Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
53

LEI COMPLEMENTAR N.º 142, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera Dispositivos da Lei Complementar nº 54, de 23 de maio de 2007 e dá outras providências.

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de Fiscal da Saúde; e Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito, com jornada semanal de trabalho de 40 horas.

Art. 2º. Os Anexos I, IV, VI, VII e XIII de que trata o inciso I e parágrafos 1º, 3º, 4º e 7º do art. 4º da Lei Complementar n.º 54, de 23 de maio de 2007 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 3º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 22 de dezembro de 2020,
aos 222 anos de sua emancipação e aos 198 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 05/01/2021
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos da câmara ou da Prefeitura em 22/12/2020, conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda n.º 28/2000.
Servidor Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em 23/12/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
54

ANEXO I

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I (NR)

QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

	CLASSES DE CARGOS	NÚMEROS DE CARGOS	NÍVEL DE VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
	(...)			
	Arquiteto	2	XI	Ensino Superior
	Fiscal da Saúde	**3**	**XI**	**Ensino Superior**
	Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito	**10**	**XI**	**Ensino Superior**
	Fiscal de Obras, Serviços e Posturas	8	VII	Ensino Médio
	Fiscal Sanitário e Ambiental	1	VII	Ensino Médio
	Telefonista	11	V	Ensino Médio e Curso Técnico
	Torneiro Mecânico*	-	-	-
	(...)			

* Cargo extinto.

Paracatu - Minas Gerais - Câmara Municipal de 55

ANEXO II

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV (NR)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS POR NÍVEL DE VENCIMENTO

NÍVEL DE VENCIMENTO	CLASSE DE CARGOS
	(...)
XI	**Fiscal da Saúde**
	Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito
	(...)

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
56

ANEXO III

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI (NR)

DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

GRUPO	CARGO
	(...)
Ensino Superior	Administrador
	Arquiteto
	Advogado
	Arquivista
	Assistente Social
	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Fiscal da Saúde
	Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito
	Bibliotecário
	Biólogo
	Bioquímico
	Contador
	Economista
	Enfermeiro
	Engenheiro Agrônomo
	Engenheiro Civil
	Engenheiro Eletricista
	Farmacêutico
	Fisioterapeuta
	Fonoaudiólogo
	Gestor Fazendário
	Historiador
	Médico
	Médico do Trabalho
	Médico Veterinário
	Nutricionista
	Odontólogo
	Psicólogo
	Terapeuta Ocupacional
	(...)

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
57

ANEXO IV

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VII (NR)

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

GRUPO	CARGOS
	(...)
GRUPO III Fiscalização	Auditor Fiscal da Receita Municipal
	Fiscal da Saúde
	Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito
	Fiscal de Obras Serviços e Posturas *
	Fiscal Sanitário e Ambiental *
	Fiscal de Tributos *
	(...)

* Cargo extinto pela vacância.

Câmara Municipal de Paracatu - Minas Gerais
58

ANEXO V

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO XIII (NR)

ORGANIZAÇÃO DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

(...)

CARGO: Fiscal da Saúde
QUALIFICAÇÃO: Curso superior em Biomedicina, Bioquímica, Farmácia, Enfermagem ou Nutrição com registro no órgão de classe competente.
DESCRIÇÃO: Realizar atividades de natureza especializada, utilizando o poder de polícia sanitária, a fim de executar trabalhos necessários à fiscalização de vigilância sanitária vinculados a uma secretaria municipal específica, que envolvam conhecimentos gerais e específicos com ações operativas de fiscalizar, notificar, autuar, emitir e extrair talões, efetuar levantamentos, instruir processos, em benefício do exercício das funções necessárias ao adequado funcionamento da Saúde Pública.
ATRIBUIÇÕES:

- A execução de atividades que dizem respeito ao Planejamento de ações de trabalho, elaboração, implantação e gerenciamento de programas de trabalho desenvolvidos ou a serem desenvolvidos, organização de sistemas de informações gerenciais, análise e sistematização de processos de trabalho e assuntos correlatos relativas à área de atuação funcional;
- Elaboração, execução e acompanhamento de planos, programas, projetos, métodos e estratégias de trabalho relativas a sua área de atuação funcional;
- Execução de atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, afetas aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional;
- Acompanhamento da legislação aplicável aos objetivos da unidade organizacional municipal e/ou à área de atuação funcional;
- Fiscalizar o cumprimento de obrigações relativas à legislação aplicável a regulamentação sanitária municipal, estadual e federal;
- Notificar e/ou autuar quando houver o descumprimento explícito da legislação de saúde pública;
- Realizar atividades complementares e de apoio às de fiscalização quando necessárias;
- Oferecer suporte administrativo às atividades de fiscalização, quando necessárias;
- Elaboração de estudos e emissão de pareceres por solicitação do dirigente da unidade organizacional;
- Prestação de assessoria em sua área de atuação funcional especializada aos dirigentes das unidades organizacionais da Prefeitura Municipal de Paracatu;
- Coordenação de equipes de trabalho por definição do Secretário Municipal;

Paracatu - Minas Gerais - Câmara Municipal
59

- Execução de atividades de natureza burocrática de atendimento e orientações a usuários dos serviços públicos municipais sobre os assuntos que caracterizam o conteúdo da sua área de habilitação profissional;
- Operação dos equipamentos que sejam necessários ao desempenho de suas atividades profissionais;
- Execução das atividades que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos do cargo tais como: digitação, arquivamento, encaminhamentos, atendimentos pessoais, por telefone ou por e-mail, registros, informações escritas ou verbais, entre outras.
- Desempenhar outras atividades correlatas.

CARGO: Fiscal de Obras, Patrimônio Histórico, Posturas, Direito do Consumidor e Serviços de Trânsito
QUALIFICAÇÃO: Curso superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia Civil ou Economia com registro no órgão de classe competente.
DESCRIÇÃO: Execução de tarefas de fiscalização relativas a atividades urbanas, obras, patrimônio histórico, trânsito, serviços e posturas, meio ambiente e direito do consumidor verificando o cumprimento das normas contidas na legislação em vigor.
ATRIBUIÇÕES:

- Fiscalizar as obras particulares, concluídas, paralisadas ou em andamento, abrangendo demolições, construção e/ou restauração de calçadas, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, toldos, plataformas de proteção, as condições de segurança das edificações e a proteção, promoção e preservação do núcleo histórico;
- Fiscalizar o depósito de materiais e construção em vias públicas;
- Fiscalizar a legalidade da execução de obras;
- Fiscalizar ocupação irregular de encostas e áreas de risco, a invasão de áreas públicas, áreas verdes e de preservação permanente;
- Fiscalizar nas áreas públicas e particulares o despejo de materiais provenientes de desaterros, drenagens e demolições;
- Orientar o público sobre a observância de normas fiscais pertinentes;
- Emitir notificações lavrando auto de infração e interdição, elaborar relatório de fiscalização e aplicar multas e demais sanções por descumprimento da legislação;
- Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço (privado e público) no âmbito do Município de Paracatu - MG, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor;
- Fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor;
- Fiscalizar o exercício das atividades das permissionárias e concessionárias de transporte urbano;
- Fiscalizar a sinalização de trânsito urbana não autorizada;
- Fiscalizar, inspecionar, orientar, autuar e multar atores de atividades comerciais, industriais, prestacionais e similares em matéria de: alvarás de localização e funcionamento, autorização especial, horários e condições de funcionamento;

Paracatu - Minas Gerais - Câmara Municipal
60

- Fiscalizar a ocupação de passeio público com mesas, cadeiras, churrasqueiras, atividades de comércio ou serviço ambulante e atividades feirantes em áreas públicas;
- Promover a interdição das atividades econômicas formais e informais, bem como o monitoramento das mesmas;
- Fiscalizar e apreender objetos e mercadorias ligados a atividades de comércio ambulantes;
- Fiscalizar os terrenos, obrigando os proprietários a mantê-lo limpo, capinado e drenado;
- Fiscalizar os eventos públicos e particulares.
- Fiscalizar os criadores de animais em área urbana.
- Fiscalizar lançamentos indevidos de esgotos "in natura" em redes pluviais, córregos e ruas;
- Fiscalizar os estabelecimentos comerciais e propriedades particulares no que tange a perturbação de sossego, com qualquer tipo de barulho, ruído ou rumores;
- Fiscalizar o dia e horário do descarte correto de lixos em residências, comércios, indústrias e outros;
- Fiscalizar anúncios, letreiros, tabuletas, cartazes, painéis, placas e faixas visando a defesa do panorama urbano;
- Fiscalizar a localização e funcionamento de todas as atividades comerciais em áreas públicas.
- Fiscalizar a execução dos serviços de ajardinamento, arborização, erradicação de árvores e tratamento de áreas verdes;
- Executar outras atividades correlatas.

(...)